

Juiz de Fora, 22 de abril de 2019.

De: José Humberto Viana Lima Junior
Diretor Executivo da Fadepe

Para: Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora

Assunto: Solicitação (faz).

Referência: Procedimentos para viabilização dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*.
Resolução nº 26/2018-CONSU

Senhora Pró-reitora,

A Fadepe, por intermédio de seu Diretor Executivo, José Humberto Viana Lima Junior, tendo em vista as determinações fixadas na Resolução nº 26/2018-CONSU, de 11 de outubro de 2018, especialmente no que toca à participação da Fundação na seleção de alunos para preenchimento de cota social, vem expor o que segue.

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), ao estabelecer as regras administrativas, financeiras e de gestão dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e Formação Continuada não gratuitos da instituição, por meio da Resolução *supra* referenciada, determinou, em seu artigo 20, que:

Deverão ser oferecidas à demanda social 20% adicional ao número de alunos pagantes. Os critérios para o preenchimento dessas vagas são:

I - 10% para candidato servidor público do quadro efetivo da UFJF;

II- 10% para candidato de comprovada carência financeira.

§ 1º Caberá a Fundação de Apoio realizar a avaliação de carência financeira observando critérios estabelecidos por regulação vigente. (grifo nosso)

À Fadepe então cabe apenas a averiguação, confirmação da carência financeira, de acordo com a regulação vigente. Iniciado o projeto referente aos cursos de *Lato Sensu* da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, acordou-se com a UFJF que a regulação se daria por meio da Portaria PROAE nº 01/2019, de 11 de março de 2019, da Pró-reitoria de Assistência Estudantil, a fim de resguardar analogia com os procedimentos institucionais.

Sanado esse ponto, houve algumas questões, inclusive de fluxo de informação, que geraram gargalos que precisam ser tratados para os próximos projetos. Dessa forma, a Fadepe apresenta o fluxo a seguir e solicita encaminhamento dessas informações às unidades que oferecerem cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e Formação Continuada, para que a comunicação com os alunos possa se dar de maneira uniforme.

Como a inscrição é de responsabilidade da UFJF, cabendo à Fadepe apenas a verificação de enquadramento da carência financeira, os alunos devem ser instruídos a entregarem a documentação descrita na Portaria PROAE nº 01/2019, de 11 de março de


2019, em envelope lacrado, nas secretarias dos cursos. Cada curso estabelecerá seu prazo de entrega de documentos e findado esse prazo, todos os envelopes devem ser entregues, juntos, na Fadepe. Cabe à cada secretaria o encaminhamento de seus envelopes, porém, sendo solicitado, a Fadepe não se opõe de recolhê-los, em data e horário pré-estabelecidos.

Após o envio dos envelopes à Fundação, esta terá cinco dias úteis para análise da documentação e entrega do resultado parcial para recursos. É de responsabilidade da Fadepe a execução da fase recursal, que deve se dar, após a divulgação do resultado, em dois dias úteis, quando a Fundação disponibilizará o resultado final da análise da carência financeira.

Como o número de bolsistas contemplados depende do total de alunos pagantes dos cursos, é de responsabilidade da UFJF convocar os classificados, na ordem estabelecida pela Fadepe, de acordo com o número de vagas.

Certos de sua atenção e sem mais para o momento, coloca-se à disposição.

Atenciosamente,



Humberto V. Lima Júnior
Diretor Executivo
Fadepe